



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

DESPACHO

Interessado: SEVEN ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 29.793.518/0001-01

Processo SEI nº: 25.000060864-4

Referência: Edital de Credenciamento nº 002/2025 – Enfermagem (Retificação 1)

Assunto: Pedido de reanálise de habilitação

Trata-se de manifestação apresentada pela empresa SEVEN ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LTDA, sob a forma de “declaração” protocolada em 09/07/2025, por meio do processo SEI nº 25.000060864-4, na qual se solicita a reanálise da documentação anteriormente enviada no processo SEI nº 25.000057835-4, relativo à segunda tentativa de habilitação no Edital de Credenciamento nº 002/2025 – Enfermagem.

A Comissão de Credenciamento esclarece que:

1. O processo original de requerimento de credenciamento tramitou regularmente, tendo sido oportunizada à empresa a correção de inconsistências documentais, nos termos do item 8.3 do edital;
2. A documentação complementar foi apresentada no processo SEI nº 25.000057835-4 e analisada pela Comissão, culminando na emissão do checklist n.º 2657959, datado de 30/06/2025, que apontou pendências não sanadas e resultou na inabilitação da empresa;
3. Nos termos do item 11.1 do edital, da decisão de inabilitação caberia **recurso administrativo**, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente por meio de protocolo SEI, com a devida motivação e sem apresentação de novos documentos;
4. O presente protocolo, entretanto, foi aberto apenas em **09/07/2025, fora do prazo legal** e sem observância da forma recursal prevista no edital, tratando-se de simples reenvio espontâneo de documentos com pedido de reanálise – medida que **não encontra respaldo no instrumento convocatório**;
5. A Comissão também **desconhece qualquer orientação prestada via telefone** para envio de documentos complementares, sendo que todas as comunicações e decisões se dão exclusivamente pelos canais oficiais, conforme estabelece o edital;
6. Ressalte-se que, nos termos do item **6.12** do edital, a empresa inabilitada **poderá apresentar novo requerimento de credenciamento**, desde que o edital esteja vigente e as exigências sejam integralmente atendidas.

Diante do exposto, esta Comissão de Credenciamento **não conhece o pedido** apresentado no processo SEI nº 25.000060864-4, por **inadequação da via eleita e intempestividade**, e orienta a empresa a, querendo, **formular novo pedido de credenciamento**, instruído com a documentação completa e nos moldes estabelecidos pelo Edital nº 002/2025.

Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Terceirizações do HU-UEPG para ciência da interessada.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira, Presidente da Comissão**, em 15/07/2025, às 14:15, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2679343** e o código CRC **52E13C4B**.